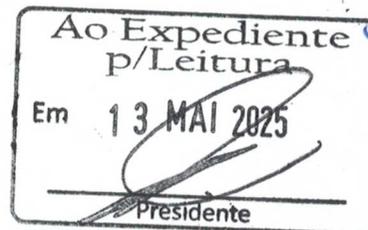




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Mangaratiba**



PROJETO DE LEI Nº 37 2025.



**"Modifica os Artigos 3º e 4º da Lei Nº 1.253, de 31 de outubro de 2019. QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA (CURSO LIVRE DE MÚSICA), E A CRIAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº. 1253/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º-** A Escola de Música e a Orquestra Municipal de Mangaratiba poderão desenvolver, em caráter permanente ou temporário, projetos culturais, oficinas de formação e ações de valorização das tradições culturais do município, incluindo:

- I – Oficinas de instrumentos musicais, canto, coral, teoria musical e composição;
- II – Núcleos descentralizados da Escola de Música em bairros e distritos do município;
- III – Atividades de musicalização infantil e para a terceira idade;
- IV – Ações itinerantes com apresentações públicas e atividades formativas;
- V – Parcerias com escolas, centros culturais, organizações da sociedade civil e universidades;
- VI – Apoio, valorização e transmissão de saberes das manifestações culturais tradicionais de Mangaratiba, como a Folia de Reis, o Jongo e a Capoeira, mediante oficinas, rodas culturais, registros audiovisuais, intercâmbios culturais e apresentações públicas conduzidas por mestres da cultura popular.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de Mangaratiba*



Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº. 1253/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades culturais e comunitárias e mestres da cultura tradicional para viabilizar a implementação, manutenção e expansão das ações previstas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de maio de 2025.

**JOSUÉ DOS SANTOS**  
(Josué-Té)  
Vereador-autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de Mangaratiba*



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo fortalecer a Lei nº 1.253/2019, ampliando sua função cultural e social com a descentralização de atividades e a inclusão de expressões culturais históricas e identitárias do município de Mangaratiba, como a Folia de Reis, o Jongo e a Capoeira.

Essas manifestações, mantidas por mestres e comunidades locais, representam saberes ancestrais que devem ser preservados, ensinados e promovidos por meio de políticas públicas de cultura. Ao incluir essas tradições no escopo da Escola de Música e da Orquestra Municipal, o município amplia o acesso à educação cultural e contribui com a valorização da diversidade e da memória viva.

Além disso, a proposta fortalece a presença da cultura nos distritos, promove ações intergeracionais, estimula a formação cidadã e abre espaço para que jovens, adultos e idosos participem ativamente da vida cultural do município.

**JOSUÉ DOS SANTOS**

(Josué-Té)

Vereador-autor